

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



DECRETO Nº. 4.442 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS”.

O Prefeito de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, acrescentou o Art. 76-B ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B, do ADCT/CF (Emenda Constitucional nº 132, de 2023);

CONSIDERANDO que a prejulgada Consulta nº 1101592 do Tribunal de Contas de Minas Gerais versa em sua decisão que em razão do disposto no art. 76- B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podem ser desvinculados 30% (trinta por cento) das receitas municipais ‘relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes’, incluídas nestas últimas as receitas obtidas com a arrecadação da COSIP.

DECRETA

Art. 1º. Fica desvinculada, até 31 de dezembro de 2024, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Do total arrecadado até 31/12/2023 restou saldo no valor de R\$4.762.049,76 (quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), do qual incorpora o montante arrecadado nos meses de novembro

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



e dezembro de 2023 de R\$1.582.717,75 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) na fonte 751.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, que somados ao montante arrecadado com a COSIP até 24 de outubro de 2024 de R\$8.164.849,81 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) resulta o total de R\$9.747.567,56 (nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), permitindo desvincular 30% no valor de R\$2.924.270,26 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de novembro de 2024.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**